



**Memorando n.º 655/2021 – Secretaria Municipal de Administração
Ao Exmo. Prefeito de São Miguel do Guamá
Senhor Eduardo Sampaio Gomes Leite**

São Miguel do Guamá-PA, 05 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Uso do presente para informa que os contratos números 10210050 e 20210051, originários da Dispensa de Licitação nº 7/2021-001-DL, celebrados com a empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, tendo o primeiro como objeto a execução de serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos urbano (domiciliares e público) e o segundo, execução de serviços de coleta, tratamento, e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar), produzido por 09 unidades de saúde do Município de São Miguel do Guamá, com fornecimento de contêineres de 1000L e insumos (sacos de lixo infectante) terão seus prazos de vigência encerrados no dia 16/04/2021, e precisão ser prorrogados, pelos motivos e razões a seguir apresentados.

Como é do conhecimento de V. Excia, recebemos da administração anterior tanto a prefeitura como as secretarias municipais sem material e serviços essenciais para o seu funcionamento, entre eles os serviços de coleta de lixo domiciliar e lixo hospitalar, tão necessário e útil para a segurança e a vida das pessoas residentes e transeuntes no Município de São Miguel do Guamá. .

Informando que administração anterior em comportamento temerário não prorrogou quase nenhum contrato de prestação de serviço e muito menos de aquisição de bens, entre eles os contratos que tinham como objeto a coleta de resíduos sólidos urbanos e lixo hospitalar, inclusive, até a presente data não prestou contas do último trimestre do ano de 2020 junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, causando com isso



transtornos a administração atual, que não sabe qual, ou quais despesas ficaram em débito de exercício anterior ou em restos a pagar.

Foi nesse estado caótico que assumimos a Secretaria de Administração e Finanças, ou seja, sem nenhum serviço funcionando, o que levou a tomarmos providências urgentíssimas com respaldo na lei para a contratação de serviços e aquisição de bens para a administração funcionar, entre eles eles os serviços de coleta de lixo domiciliar e lixo hospitalar.

Por conta da situação, não foi possível realizar processo de licitação normal para a contratação de serviços e fornecimento de bens, pois levaria de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias para sua conclusão, isso sem incidente processual, e a administração não poderia esperar por todos esse tempo para funcionar.

Dado a urgência e emergência em fazer os serviços públicos a funcionarem, entre eles aqueles que comprometeriam a segurança e a vida de pessoas caso não funcionasse urgentemente, como hospital, limpeza de lixo publico e hospitalar, iluminação pública, internet, manutenção de máquinas e veículos entre outros, só restou realizar processos de Dispensa de licitação para contratação de serviços e aquisição de bens por prazo estimado de 90 a 180 dias, tempo esse que achava suficiente para realizar e concluir Pregão Eletrônico para contratação dos serviços e fornecimento de bens.

A Administração fez uma previsão otimista de que até 90 (dias) as licitações para contratação de serviços e aquisições de bens estariam encerrada, e optou por esse prazo para duração dos contratos originários da dispensa de licitação, e por cautela permitiu que esse prazo pudesse ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, no limite máximo permitido por lei para a dispensa de licitação.

Infelizmente essa previsão não se concretizou, vez que o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos urbano (domiciliares e público) e coleta, tratamento, e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar), encontra-se nos últimos ajustes internos, e provavelmente só estará concluída entre 45(quarenta e cinco) a 60(sessenta) dias, em previsão bastante otimista.

**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



**SECRETARIA
MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Como os serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos urbano (domiciliares e público) e coleta, tratamento, e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar) são indispensável para a segurança e vida das pessoas, o Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Infraestrutura informam o término e ao mesmo tempo solicitam e apresentam justificativas para prorrogação do prazo de vigência dos contratos 10210050 e 20210051 celebrados com a empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA.

Mediante a situação fática e caótica deixada pela administração anterior, e permanecendo ainda as razões que deram a causa a contratação emergencial e surgimento de novas circunstâncias que exigem a mesma solução extraordinária, impõe-se a prorrogação dos contratos.

Com essas considerações venho perante V. Exia, solicitar autorização para prorrogação do prazo de vigência dos contratos 10210050 e 20210051 originários da Dispensa de Licitação nº 7/2021-001-DL, celebrados com a empresa PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA por mais 90 (noventa) dias, tempo esse que a Administração concluirá a licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto contratação de serviços de coleta de lixo urbano e hospitalar neste município.

Atenciosamente,

Ronaldo das Mercês Costa
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 05/2021

Autorizo, obedecendo as
formalidades legais.
Em 03/10/2021
Eduardo Sampaio Gomes Leite
Prefeito Mun. de S. M. do Guamá



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

OFICIO n.º79-A/2021

Secretaria de Infraestrutura

Ao Sr.

Ronaldo das Mercês Costa

Secretário de Administração e Finanças

São Miguel do Guamá/PA

Assunto: Aditivo ao contrato 20210050, cujo objeto é: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbano (domiciliares e públicos) e serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar), do Município de São Miguel do Guamá/PA.

Prezado, diante da sua essencialidade em atender á necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integralidade do patrimônio publico e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e entidades, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

Considerando que o contrato 20210050, perderá sua vigência em 16/04/2021 e como não foi possível realizar o processo licitatório por meio do Pregão e o acúmulo de Lixo é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua. Portanto, o termo aditivo de vigência supriria essa necessidade até a realização de um processo de Pregão.

Certos de sermos atendidos, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

São Miguel do Guamá-PA, 01 de abril de 2021.

Paulo Henrique de C. Vieira
Secretário municipal de Infraestrutura
Decreto 015/2021